

super lazer

**CONTRATO EMPRESARIAL DE CESSÃO DE USO – SUPER LAZER EIRELI
CELP – CENTRO DE LAZER PAMPULHA**

O presente instrumento de contrato particular celebrado entre, **SUPER LAZER EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.788/0001-17, com endereço à Rua Monte Cassino, 600, Bairro Santa Branca – Pampulha - Belo Horizonte – MG, ora simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representado nos termos de seu contrato social e de outro lado **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS/MG**, Representada pela pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **19.715.739/0001-08**, com sede na Rua David Campista, 150, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-090, neste ato representado pela Rosane Maria Cordeiro – Diretora Administrativa, inscrita no CPF 49917730672, e pelo Cláudio Luiz Jesuino – Diretor Financeiro, inscrito no CPF 49431587653, ora simplesmente denominado CONTRATANTE. Será regulado pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Pelo presente fica acertado que os ADERENTES da CONTRATANTE e seus DEPENDENTES terão o direito de frequentar e usufruir de todas as instalações e estrutura de lazer, localizado à Rua Monte Cassino, 600, Bairro Santa Branca – Belo Horizonte – MG, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE poderá recolher a Ficha Cadastral dos ADERENTES preenchida e entregar na secretaria do clube.

Parágrafo 2º - Os ADERENTES obrigam-se por si a seguir todas as determinações contidas no REGULAMENTO INTERNO do CELP – CENTRO DE LAZER PAMPULHA.

Parágrafo 3º - Os ADERENTES e seus DEPENDENTES, para fins de expedição de carteirinha da CONTRATADA, são identificados através de declaração expedida pela CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - A fruição por parte dos ADERENTES está condicionada a efetivação de cadastro e pagamento das taxas de adesão e carteira diretamente na secretaria do clube.

Parágrafo 5º - São considerados beneficiários desta parceria comercial os dependentes legais do ADERENTE (cônjuge e filhos até 17 anos e 11 meses). Filhos a partir de 18 anos e demais que não se enquadram como dependente direto deverá pagar taxa de agregação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço e forma de pagamento

O pagamento das mensalidades ou qualquer valor que possa surgir de serviços contratados pelos ADERENTES será realizado diretamente por estes à CONTRATADA, dentro dos valores e formas de pagamentos definidos neste contrato e na forma estabelecida entre cada ADERENTE e CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade financeira.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE não responderá pela inadimplência dos ADERENTES, uma vez que o presente instrumento de convênio visa, tão somente, regular o percentual e a forma de concessão de descontos ao ADERENTE. A contratante deverá divulgar em seu site e jornal o convênio, através do nosso logotipo ou banner virtual.

CLAUSULA TERCEIRA – Dos descontos

Durante o prazo de vigência desta parceria, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, os ADERENTES terão desconto no valor de título da CONTRATADA de ~~R\$1000,00~~ por R\$500,00, no qual serão responsáveis pelo ônus mensal de acordo com o plano, conforme informações a seguir:

Valores de mensalidades

R\$169,00 - titular, cônjuge, filhos menores de 18 anos, pai e mãe ou sogro e sogra;

R\$119,00 - titular, cônjuge e 01 filho menor de 18 anos;

R\$75,00 - individual.

É responsabilidade do ADERENTE o pagamento de R\$15,00 (quinze reais) para emissão da carteira de identificação do associado titular aderente e R\$15,00 (quinze reais) para o(s) dependente(s) deste, que terá validade de um ano, quando terá a revalidação pelos mesmos valores. Este valor deverá ser pago no ato da solicitação de acordo cada plano.

As solicitações deverão ser feitas na secretaria do clube, ora CONTRATADA, de segunda a quinta-feira entre 08h00min às 17h30min, munidos com as taxas para pagamento, e documentação completa (RG), CPF, Comprovante de Endereço, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Foto3x4 e Declaração do sindicato.

Os ADERENTES poderão rescindir o contrato junto à CONTRATADA a qualquer momento, não havendo a incidência de qualquer tipo de carência e multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente contrato terá prazo de validade de 12 meses, tendo início de vigência a assinatura do presente. Após esta data o contrato se dará por encerrado, podendo as partes dar prosseguimento mediante a confecção de um novo contrato com nova tabela de valores.

CLÁUSULA QUARTA – Da rescisão

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Do descumprimento contratual

Havendo o descumprimento de qualquer uma das cláusulas ora ajustadas, o presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA- Do reajuste

Valores previstos na cláusula terceira serão atualizados em Janeiro pelo IGPM positivo (Índice Geral de Preços de Mercado) variação no período, ou por outro índice substituto, na hipótese de extinção deste. Fica ajustado que o critério de reajuste poderá ser acordado entre as partes, em período inferior a 12 (doze) meses na hipótese de a legislação posterior à data de assinatura deste instrumento, permitir reajuste em periodicidade inferior a ora estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA- Direito da SUPER LAZER EIRELI

A Super Lazer Eireli se reserva no direito de não aceitar o contrato de cliente que já teve suspensão, exclusão ou que estejam em débito com o clube, de acordo com nosso Regimento Interno.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro

Fica eleito o foro civil da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão e qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas.

super lazer

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2021.


SUPER LAZER EIRELI.

SINDADOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____